



MUNICIPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI Nº 22/2019

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Publicado em: 05/12/19
Jornal: O Imp - AMPP
Edição: 1900 Pg.: 498

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em **R\$ 28.015.000,00 (Vinte e Oito milhões, e Quinze mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 23.115.000,00 (Vinte e Três milhões, Cento e quinze mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 4.900.000,00 (Quatro milhões, novecentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		24.106.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA		546.392,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		70.000,00
RECEITA PATROMINIAL		190.584,00
RECEITA SERVIÇOS		5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.256.424,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.280.000,00
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	250.000,00
SUBTOTAL		25.386.400,00
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.281.400,00
	RESERVA CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL		23.115.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.900.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	2.730.500,00
	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.569.500,00
TOTAL		4.900.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		28.015.000,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

3

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

os Órgãos: **Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre**

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		1.191.850,00
CÂMARA MUNICIPAL		1.191.850,00
PODER EXECUTIVO		913.500,00
GABINETE DO PREFEITO		363.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE		61.400,00
SECRETARIA EXECUTIVA		56.400,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS		88.400,00
PROCURADORIA JURIDICA		248.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		95.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.261.359,00
GABINETE DO SECRETÁRIO		5.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		277.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		167.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS		1.812.359,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		491.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO		59.400,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		257.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		76.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.		99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		336.400,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

4

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

	GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	277.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		2.360.203,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.303.803,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		6.547.500,50
	GABINETE DO SECRETÁRIO	70.300,00
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.317.600,50
	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.510.100,00
	DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVENIOS	470.000,00
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	179.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO		255.400,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	196.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.446.170,50
	GABINETE DO SECRETÁRIO	25.500,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	2.970.158,50
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	1.450.512,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.670.594,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	57.900,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	373.944,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

5

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESCENTE	428.750,00
	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	765.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		1.350.400,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.294.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		489.473,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	433.073,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		108.400,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	57.400,00
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	51.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS		682.350,00
	ENCARGOS ESPECIAIS	682.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL		23.115.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.		4.900.000,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	357.500,00
	DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	1.020.000,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

6

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	45.000,00
RESERVA DO RPPS	3.477.500,00
TOTAL	4.900.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	28.015.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em **R\$ 3.510.100,00 (Três milhões quinhentos e dez mil e cem reais)**

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em **R\$ 4.446.170,50 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de **R\$ 373.944,00 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de **R\$ 428.750,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)**

V - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2020 em **R\$ 4.900.000,00 (Quatro milhões novecentos mil reais)**.

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICIPIO DE LARANJAL

7

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 38, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 06/2019 (LDO 2020).

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

- I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;
- II – Alteração de Fonte;
- III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 04 de Dezembro de 2019.


JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF 430.325.908-78 / RG 3.604.890-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018**CONTRATO Nº. 103/2018****TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO 103/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BELEM.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Odir Antonio Gotardo**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr., portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado à empresa **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.907.244/0001-87, com sede na Cidade de Guarapuava/PR, na Rua Professora Leonídia, 1203 - CEP 85.010-230, por seu representante legal Senhora Giselle de Mattos Leão Abdanur, brasileira, portadora do RG nº. 6.471.681-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 028.765.679-97, residente e domiciliada em Guarapuava /PR, na Rua Governador Viriato Parigot de Souza, nº 455, doravante denominada **LOCADOR**, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação Inexigibilidade de Licitação 038/2017, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato nº 103/2018 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo de valor de 3,166550% (três virgula seis seis cinco cinco zero por cento), acrescidos no valor inicial do contrato nº.103/2018, ou seja R\$ 17.262,10 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0080	01.001.10.301.0001.2001	00001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	00240	01.001.10.301.0005.2005	00322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	00290	01.001.10.301.0006.2006	00323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	00340	01.001.10.301.0007.2007	00324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	00390	01.001.10.301.0008.2008	00325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 29 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO

CPF: 469.307.360-15

Presidente

Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

GISELLE DE MATTOS LEÃO ABDANUR

CPF: 028.765.679-97

Representante

Hospital Nossa Senhora De Belém LTDA - ME

CNPJ nº. 77.907.244/0001-87

Testemunha:

Ana Paula Mernick

CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7CC15D32

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 22/2019 - LOA 2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

LEI Nº 22/2019

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em R\$ 28.015.000,00 (Vinte e Oito milhões, e Quinze mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 23.115.000,00 (Vinte e Três milhões, Cento e quinze mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 4.900.000,00 (Quatro milhões, novecentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	24.106.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	546.392,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
RECEITA PATROMINIAL	190.584,00
RECEITA SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.256.424,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.280.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	250.000,00
SUBTOTAL	25.386.400,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.281.400,00
RESERVA CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL	23.115.000,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.900.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.730.500,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.569.500,00
TOTAL	4.900.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	28.015.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	1.191.850,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.191.850,00
PODER EXECUTIVO	913.500,00
GABINETE DO PREFEITO	363.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	61.400,00
SECRETARIA EXECUTIVA	56.400,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	88.400,00
PROCURADORIA JURIDICA	248.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	95.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.261.359,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	5.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	277.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	167.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.812.359,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	491.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	257.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	76.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ	99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	336.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	277.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.360.203,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.303.803,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.547.500,50
GABINETE DO SECRETÁRIO	70.300,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.317.600,50
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.510.100,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVENIOS	470.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	179.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	255.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	196.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.446.170,50
GABINETE DO SECRETÁRIO	25.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	2.970.158,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	1.450.512,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.670.594,00
GABINETE DO SECRETARIO	57.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	373.944,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESCENTE	428.750,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	765.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.350.400,00
GABINETE DO SECRETARIO	56.400,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.294.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	489.473,00
GABINETE DO SECRETARIO	56.400,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	433.073,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	108.400,00
GABINETE DO SECRETARIO	57.400,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	51.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	682.350,00
ENCARGOS ESPECIAIS	682.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	23.115.000,00
I - Orçamento da Seguridade Social	
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	4.900.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	357.500,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	1.020.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	45.000,00
RESERVA DO RPPS	3.477.500,00
TOTAL	4.900.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	28.015.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R\$ 3.510.100,00 (Três milhões quinhentos e dez mil e cem reais) II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 4.446.170,50 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos) III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 373.944,00 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais) IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 428.750,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais) V – do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2020 em R\$ 4.900.000,00 (Quatro milhões novecentos mil reais).

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 38, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 06/2019 (LDO 2020).

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

- I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;
- II – Alteração de Fonte;
- III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 04 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F0D84C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.M MENDES – ACESSORIOS - EPP

Aos vigésimo oitavo (28) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dezenove (2019), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda – Pr, o MUNICIPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa A. M. MENDES ACESSÓRIOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, Telefone: (43) 3162-1504, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Adriana Michele Mendes, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 034.600.949-90, RG nº 8.031.025-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Marchiori, nº 556, Jardim Presidente Kennedy, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 090/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de pneus câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço R\$ 3.106,04 (três mil cento e seis reais e quatro centavos) da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Descrição	Marca	Valor do item licitado	Valor do reajuste solicitado	Valor reajuste autorizado	Valor Reajustado
24	PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS.	FIRESTONE S. TRAC	R\$ 1.158,00	R\$ 193,56	R\$ 28,22	R\$ 1.186,22
27	PNEUS, 275/80R22.5 LISO.	DAYTON D 300	R\$ 1.184,00	R\$ 89,00	R\$ 70,59	R\$ 1.254,59

Sendo assim, o referido acréscimo referente à Ata de Registro de preço nº 090/2019, é de R\$ 3.106,04 (três mil cento e seis reais e quatro centavos), perfazendo o valor total da referida Ata de Registro de Preço de R\$ 161.940,00 (cento sessenta e um mil novecentos quarenta reais), para R\$ 165.046,04 (cento sessenta cinco mil quarenta e seis reais e quatro centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº090/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de novembro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
ADRIANA MICHELE MENDES
A. M. Mendes Acessórios EPP

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6BC9C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.410/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 781.500,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)